



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.099/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de “**MARIA NOGUEIRA LAURENTI**”, o “**CENTRO DE EVENTOS**” de Ministro Andreazza, vinculada à Administração Pública Municipal, localizado na Rua Leopoldo Fritsch, nº. 3340, Bairro Centro, Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.